



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.810, DE 8 DE ABRIL DE 2024

ALTERA O DECRETO Nº 5.807, DE 2 DE ABRIL DE 2024,
QUE “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto nº 5.807, de 2 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08.243 Assist. à Criança e ao Adolescente

08.243.2707 Nossa gente

08.243.2707.2216 Manutenção Centro de Acolhimento à Criança e ao Adolescente

3.3.90.14.00 252 Diárias - Pessoal Civil R\$2.000,00

1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$2.000,00

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

04 Administração

04.121 Planejamento e Orçamento

04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública

04.121.0408.2163 Gestão das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão

3.3.90.14.00 572 Diárias - Pessoal Civil R\$2.500,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$2.500,00

3.3.90.33.00 574 Passagens e Despesas com Locomoção R\$3.500,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$3.500,00

TOTAL: R\$8.000,00”

Art. 2º Altera o art. 2º do Decreto nº 5.807, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08.244 Assistência Comunitária

08.244.2707 Nossa gente

08.244.2707.2095 Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica

3.3.90.36.00 271 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R\$2.000,00

1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – R\$2.000,00

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

04 Administração

04.121 Planejamento e Orçamento

04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

04.121.0408.2163 Gestão Atividades Secretaria Planejamento e Gestão
3.3.90.35.00 575 Serviços de Consultoria R\$3.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$3.500,00
4.4.90.52.00 581 Equipamento e Material Permanente R\$2.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$2.500,00
TOTAL: R\$8.000,00”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de abril de 2024.

Curvelo, 8 de abril de 2024.


Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito


Dra. Kelly Cristina O. Soares
Procuradora-Geral do Município
Mat.: 78.860-7
OAB/MG 82.397